PETROBRAS	**Anexo 1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**		
	PROGRAMA:	Gerenciamento de Resíduos	Folha **1** de 41
	ÁREA:	REPAR	
REPAR/SMS/POMA	**TÍTULO:**	**GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS**	PÚBLICO

ÍNDICE DE REVISÕES

REV	**DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS**
0	Edição original.

	REV. 0	REV. A	REV. B	REV. C	REV. D	REV. E	REV. F
DATA	30/07/26						
PROJETO							
EXECUÇÃO							
VERIFICAÇÃO							
APROVAÇÃO	EANN						

AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA PETROBRAS, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.

PÚBLICA

Sumário

1 INTRODUÇÃO 3
2 ESCOPO 3
3 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA 3
4 TERMOS E DEFINIÇÕES 5
5 SIGLAS OU ABREVIATURAS 6
6 LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 7
7 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E RESÍDUOS GERADOS 8
7.1 PLANEJAMENTO E CONTROLE DE RESÍDUOS 9
7.2 DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS (EQUIPAMENTOS E INSUMOS) 18
7.3 CARACTERIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS 23
7.4 MOVIMENTAÇÃO EXTERNA E DESTINAÇÃO FINAL 23
7.4.1 Transporte Externo 24
7.4.2 Tratamento, Disposição e Destinação Final De Resíduos Classe I e II 26
7.5 APOIO A PARADA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EVENTUAIS 28
7.6 MANUTENÇÃO BALANÇA RODOVIÁRIA DA CTRC-I 30
8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO 32
9 OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DA CONTRATADA 36
9.1 QUANTO A MOBILIZAÇÃO 36
9.2 QUANTO A DESMOBILIZAÇÃO 37
9.3 REGIME DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 38
9.4 PLANO DE TRABALHO 38
9.5 SUBCONTRATAÇÃO 39
9.6 RESPONSABILIDADE LEGAL 39
9.7 OBRIGAÇÕES DA PETROBRAS 40

1 INTRODUÇÃO

Esta especificação técnica contempla a execução dos serviços de gerenciamento de resíduos gerados nas áreas da Refinaria Presidente Getúlio Vargas, REPAR, em Araucária/PR, durante a rotina do processo produtivo, nas atividades de paradas de manutenção e ocorrências eventuais.

2 ESCOPO

O objetivo desta Especificação Técnica é, em complemento ao Contrato, descrever o escopo da CONTRATADA e da PETROBRAS, estabelecendo, atribuições e responsabilidades na execução de todas as atividades necessárias que tornem exequíveis as ações de planejamento, segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento temporário, movimentação interna, carregamento, remoção externa, tratamento, disposição e destinação final, de resíduos classes I e II, oriundos das atividades do processo produtivo e de paradas de manutenção para locais devidamente licenciados, além da disponibilização de equipamentos e ferramentas necessárias, manutenção de balança rodoviária, obtenção de licenças, amostragem e caracterização dos resíduos sempre com observação aos Padrões Corporativos da PETROBRAS e em consonância a legislação vigente.

Cabe ainda a Contratada realizar o gerenciamento da área de interesse de resíduos internas e externas, bem como a realização de inspeções em todas as áreas. O gerenciamento abrange todas as áreas da Refinaria Getúlio Vargas em Araucária/PR, e áreas adjacentes, durante a rotina do processo produtivo, nas atividades de paradas de manutenção e eventuais ocorrências.

3 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

A CONTRATADA deverá exercer suas obrigações sobre observância das normas, manuais e legislações em vigor. Deve-se observar também as legislações específicas estaduais e/ou municipais. Os requisitos mínimos, porém, não se resumindo a estes, estão abaixo relacionados:

Lei Federal nº 12.305 de 02/08/2010 - institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12/02/1998 e dá outras providências.

Decreto nº 96.044 de 18/05/1988 - Regulamento Federal para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, complementares e suas revisões.

Decreto nº 7.404 de 23/12/2010 - regulamenta a Lei no 12.305 de 02/08/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Portaria IAT n° 212 de 12/09/2019 – estabelece procedimentos e critérios para exigência e emissão de Autorizações Ambientais para as Atividades de Gerenciamento de Resíduos.

Portaria MTE nº 3.214 de 08/06/1978 - estabelece as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho – NR.

Portaria MT nº 204 de 20/05/1997 – instruções complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de produtos perigosos.

Resolução RDC/ANVISA nº 222/2018 - dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Resolução CEMA n° 76 de 30/11/2019 – estabelece a exigência e os critérios na solicitação e emissão de Autorizações Ambientais para coprocessamento de resíduos em fornos de cimento, com fins de substituição de matéria prima ou aproveitamento energético.

Resolução CEMA n°109 de 09/02/2021 – estabelece os critérios e procedimentos para o Gerenciamento de Resíduos Sólidos no Estado do Paraná.

Resolução CONAMA nº 23 de 12/12/1996 - dispõe sobre o movimento transfronteiriço de resíduos.

Resolução CONAMA nº 264 de 26/08/1999 - aplica-se ao licenciamento de atividades de reaproveitamento de resíduos sólidos em fornos rotativos de produção de clínquer.

Resolução CONAMA nº 307 de 05/07/2002 - estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005 - dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

NBR 7.500:2026 - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.

NBR 7.501:2021 - Transporte terrestre de produtos perigosos – Terminologia.

NBR 9.735:2025 - Conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos.

NBR 12.235:1992 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos – Procedimento.

NBR 13.221:2025 - Transporte terrestre de resíduos.

NBR 10.004-1:2024 - Resíduos Sólidos – Classificação. Parte 1: Requisitos de classificação

NBR 10.004-2:2024 - Resíduos sólidos – Classificação. Parte 2: Sistema Geral de Classificação de Resíduos (SGCR)

NBR 11.174:1990 - Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes – procedimento.

NBR 11.175:1990 - Incineração de resíduos sólidos perigosos - padrões de desempenho – procedimento.

NBR 14.619:2025 - Transporte terrestre de produtos perigosos - Incompatibilidade química.

NBR 13741:1996 - Destinação de bifenilas policloradas

NBR 14725/2023 - Produtos químicos — Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente — Aspectos gerais do Sistema Globalmente Harmonizado (GHS), classificação, FDS e rotulagem de produtos químicos

NBR 16725:2023 - Resíduo químico perigoso — Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente — Ficha com dados de segurança de resíduos (FDSR) e rotulagem

NBR 12.808:1993 - Resíduo de serviço de saúde – Classificação.

NBR 16434:2015 - Amostragem de resíduos sólidos, solos e sedimentos - Análise de compostos orgânicos voláteis (COV) - Procedimento

NBR 17100-1:2023 - Gerenciamento de resíduos. Parte 1: Requisitos gerais

NBR 17028:2022 - Resíduos sólidos perigosos para fins energéticos — Requisitos

NBR 12.809:2013 - Resíduos de serviços de saúde – Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde intraestabelecimento

NBR 12.810:2020 - Coleta de resíduos de serviços de saúde – Gerenciamento extra estabelecimento - Requisitos.

NBR 14.652:2019 - Implementos rodoviários – Coletor-transportador de resíduos de serviços de saúde - Requisitos de construção e inspeção.

NBR ISO/IEC 17025:2017 – Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração.

Norma interna N-2869 – Segurança em Movimentação de Carga

4 TERMOS E DEFINIÇÕES

Armazenamento temporário: Abrigo para guarda de resíduo por tempo limitado, até que possam ser coletados para destinação final;

Balança rodoviária: equipamento em área localizada no interior da REPAR a ser gerida pela PETROBRAS, onde será necessário a pesagem dos resíduos para destinação externa;

Balança tipo U: equipamento a ser instalado pela CONTRATADA na centrais de resíduos da REPAR, onde será necessário a pesagem dos resíduos para armazenamento temporário;

Central Temporária de Resíduos Classe I (CTRC-I): área localizada no interior da REPAR a ser gerida pela CONTRATADA, onde está centralizado o armazenamento temporário de resíduos classes I;

Central Temporária de Resíduos Classe II (S-10): área localizada no interior da REPAR, a ser gerida pela CONTRATADA, onde está centralizado o armazenamento temporário de sucatas e materiais diversos;

Destinação: Processo planejado para encaminhamento seguro de tratamento/descarte de resíduos;

Disposição final: última etapa de gestão de resíduos de materiais que não podem mais ser reciclados ou reaproveitados.

Depósito de Resíduos de Saúde: área localizada nas instalações do Ambulatório;

Pequenas Manutenções: reparos necessários para continuidade dos serviços, inclui manutenções em equipamentos, ferramentas, reparos em piso, pintura e demais serviços necessários para atendimento aos padrões da PETROBRAS;

Ponto de resíduos orgânicos: área localizada nas instalações dos refeitórios;

Pontos de Coleta: pontos para armazenamento temporário de resíduos;

Resíduos Classe I: São resíduos considerados perigoso e que apresentem riscos à saúde das pessoas e ao meio ambiente;

Resíduos Classe II: São resíduos considerados não perigoso e que não apresentem riscos à saúde das pessoas e ao meio ambiente;

RRR: Reuso, Reciclagem e Recuperação. Rotas consideradas nobres;

MTR: Documento obrigatório para rastrear, monitorar e controlar o transporte de resíduos sólidos desde a empresa geradora até a destinação final;

SCR (Sistema Corporativo de Resíduos): Módulo Operacional de sistema informatizado para gestão de resíduos na Petrobras com relação à geração, transporte, tratamento e destinação final;

Tratamento: Conjunto de métodos usados para alterar as propriedades físicas, químicas ou biológicas dos resíduos.

5 SIGLAS OU ABREVIATURAS

ABNT NBR: Associação Brasileira de Normas Técnicas – Norma Brasileira

AIS: Autorização de Início de Serviço

ANP: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

ANTT: Agência Nacional de Transportes Terrestres

ART: Anotação de Responsabilidade Técnica

ASO: Atestado de Saúde Ocupacional

CCL: Certificado de Cadastramento de Laboratório

CDR: Certificado de Destinação de Resíduos

CDF: Certificado de Destinação Final

CDT: Certificado de Destruição Térmica

CLR: Sigla em inglês *Calibration and Testing Laboratories* – Laboratório de Ensaio Acreditado

CIPP: Certificado de Inspeção de Produtos Perigosos

CTF: Cadastro Técnico Federal

DDS: Diálogo Diário de Segurança

DEA: Dietanolamina

EMA: Erros Máximos Admissíveis

EPI: Equipamento de Proteção Individual

ETL: Estação de Tratamento de Lodo

UTDI: Unidade de Tratamento de Despejos Industriais

FCC: Craqueamento Catalítico Fluido

FDS: Ficha de Dados de Segurança

FDSR: Ficha de Dados de Segurança do Resíduo

HDT: Hidrotratamento

IAT: Instituto Água e Terra

IBAMA: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

INMETRO: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

ISO/IEC: Organization of Standardization / International Electrotechnical Commission

MTR: Manifesto de Transporte de Resíduos

NR 24: Norma Regulamentadora que estabelecendo as condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho

PCMSO: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

PCS: Poder Calorífico Superior

PNRS: Plano Nacional de Resíduos Sólidos

PPU: Planilha de Preços Unitários

PT: Permissão de Trabalho - autorização dada por escrito, em documento próprio da Unidade Solicitante, que autoriza a execução dos serviços;

RBC: Rede Brasileira de Calibração

RDO: Relatório Diário de Ocorrências

RRR: Reuso, Reciclagem e Recuperação

RSPG: Resíduos Sólidos Perigosos Gerados

RSNPG: Resíduos Sólidos Não Perigosos Gerados

RSNPD-NRRR: Resíduos Sólidos Não Perigosos Destinados pra Rotas Não RRR.

RSPD-NRRR: Resíduos Sólidos Perigosos Destinados pra Rotas Não RRR.

SAO: Separador de Água e Óleo

SCR: Sistema Corporativo de Resíduos

SENATRAN: Secretaria Nacional de Trânsito

SMS: Segurança, Meio Ambiente e Saúde

UTRA – Unidade de Tratamento de Água

6 LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços se dará nas áreas de propriedade da PETROBRAS, mais especificamente, nas áreas da unidade da Refinaria Getúlio Vargas em Araucária/PR, o que se inclui: central de armazenamento temporário de resíduos classe I (CTRC-I); central de armazenamento temporário de resíduos classe II (S-

10); ponto de coleta de resíduos de saúde; ponto de coleta de resíduos orgânicos; pontos de coleta intermediários fixos ou temporários; pontos de coleta a serem pré-definidos em paradas de manutenção, aterro industrial classe I e II.

- REPAR (Araucária/PR) - Rodovia do Xisto s/n, BR 476, km 16 - CEP: 83707-440

As destinações dos resíduos serão realizadas fora das dependências da PETROBRAS, feitas nos locais e Municípios definidos pela CONTRATADA, atendendo às legislações aplicáveis.

A definição dos locais onde serão destinados os resíduos deverá ser previamente informada e contar com a anuência da FISCALIZAÇÃO do Contrato.

7 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E RESÍDUOS GERADOS

A CONTRATADA deve considerar para a realização dos serviços a geração dos seguintes resíduos, porém, não se resumindo a estes:

Resíduos oriundos das atividades das empresas contratadas da PETROBRAS que prestam serviços na REPAR, gerados rotineiramente, como resíduos provenientes da troca de isolamento térmico de tubulações e equipamentos, da troca de equipamentos da planta, de óleo lubrificante, da limpeza de canaletas, abrasivos de jateamento, serviços de caldeiraria, resíduos de oficinas de manutenção, resíduos provenientes dos armazéns e almoxarifados do suprimento, entre outros; Resíduos provenientes do processo industrial de refino, tais como resíduos gerados durante a limpeza de tanques de armazenamento, incluindo-se as borras oleosas, lodo biológico de UTDI, lodo da UTRA, DEA gasta, enxofre contaminado, sedimento de lagoa, entre outros;

Resíduos provenientes das atividades de paradas de manutenção, (geralmente gerados em grandes quantidades em curto período de tempo) com as principais tipologias: catalisadores de HDT, recheios de torres, material de isolamento térmico, material refratário, EPIs, restos de embalagens, madeira, resíduos de pintura, sucata metálica, entre outros;

Resíduos oriundos de obras provenientes de reformas, instalações de novas unidades ou desmobilização de unidades, como resíduos de construção civil, asfalto, telhas, revestimentos internos, tubulações, madeira, isolamento térmico acústico, entre outros;

Resíduos resultantes de análises físico-químicas, provenientes de atividades realizadas em laboratório, com impossibilidade de coprocessamento. Exemplos: sobras de reagentes, produtos químicos vencidos, vidrarias, restos de amostras;

Produtos químicos vencidos, armazenados e não utilizados, tratados como resíduos pela impossibilidade de revalidação e/ou coprocessamento;

Resíduos provenientes das atividades administrativas e de manutenções prediais, urbanas (ruas, calçadas, etc.), ambulatório, refeitório e área de canteiro das

empreiteiras, classificados como recicláveis, não recicláveis e orgânicos;

Nota: A quantidade de resíduos gerados está condicionada à operação normal da unidade, conforme apresentado na estimativa do **Anexo 1A** (Matriz de Gerenciamento de Resíduos), não havendo garantia de retirada das quantidades listadas na Planilha e Preços Unitários (PPU – **Anexo 2**), bem como o quantitativo das diárias dos equipamentos.

7.1 PLANEJAMENTO E CONTROLE DE RESÍDUOS

- **DOCUMENTOS**

7.1.1. A CONTRATADA deverá emitir a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) em até 10 dias corridos após receber a AIS (Autorização de Início de Serviços) e fornecê-la à FISCALIZAÇÃO.

7.1.2. A CONTRATADA deve emitir e/ou controlar documentos legais, tais como notas fiscais, manifestos para transporte de resíduos - MTR, fichas de emergência, validade de licenças, autorizações e Cadastro Técnico Federal - CTF das empresas responsáveis pelo transporte e/ou destinação/disposição final de todos os resíduos da REPAR, dentre outros documentos exigidos pela legislação para o desempenho de sua atividade.

7.1.3. A CONTRATADA deverá manter o controle de todos os documentos de saída e de retorno, referentes à destinação/disposição final dos resíduos (notas fiscais, MTR's, Certificados de Destinação Final, entre outros), inclusive dos resíduos destinados por outras prestadoras, garantindo a rastreabilidade da destinação/disposição final dos resíduos gerados e relatório de recebimento via sistema MTR.

7.1.4. Nos casos em que a gestão dos resíduos é de responsabilidade de outra prestadora de serviços da REPAR, a CONTRATADA deverá apoiar a FISCALIZAÇÃO nas atividades de inspeção, averiguação do plano de gestão, controle documental (nota fiscal, MTR, validade de licenças, autorizações e CTF's, recebimento e conferência de certificados de destinação final de resíduos), conforme orientação da FISCALIZAÇÃO.

7.1.5. A CONTRATADA é responsável pelo controle das licenças e autorizações, devendo controlar as remessas de resíduos em relação aos quantitativos autorizados, bem como realizar a verificação dos prazos de validade dos documentos referidos. A CONTRATADA deverá garantir a atualização das licenças e autorizações antes que ocorra algum impedimento para o seu uso (vencimento ou quantidade de resíduos destinados). Os documentos originais (licenças e autorizações) e/ou cópias devem ser cadastrados no sistema SCR, e se solicitados, deve prontamente ser disponibilizados à FISCALIZAÇÃO, que providenciará seu arquivamento.

7.1.6. A CONTRATADA deverá manter todos os registros e os controles atualizados diariamente, utilizando documentos impressos, eletrônicos e sistemas previamente

aprovados pela FISCALIZAÇAO, de forma que os dados possam ser utilizados para geração de relatórios e inventários confiáveis e, que estes estejam sempre disponíveis em local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

7.1.7. A CONTRATADA será responsável pelo controle da entrada e saída de resíduos nas centrais para os respectivos destinos, bem como o controle do inventário diário dos estoques, além de todo o inventário dos resíduos gerados e destinados deverão ser efetuados pela CONTRATADA, através de documentos, planilhas eletrônicas e sistemas eletrônicos previamente indicados ou aprovados pela FISCALIZAÇAO. A CONTRATADA deverá registrar o inventário de resíduos do IBAMA, IAT e SINIR, e outros caso venham a ocorrer, atendendo ao prazo estipulado por cada órgão.

7.1.8. A CONTRATADA elaborar RDO (Relatório Diário de Ocorrência) em páginas numeradas, em modelo previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO. O RDO deve incluir as atividades realizadas aos sábados, domingos e feriados. Semanalmente, RDOs da semana deverão ser entregues juntamente das notas fiscais, os MTR's e dos tickets de pesagem referentes aos resíduos mencionados no mesmo.

7.1.9. A CONTRATADA deverá elaborar Relatório Mensal, em modelo previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, devendo este ser apresentado no primeiro dia útil após o fechamento do período de medição (dia 26 ou primeiro dia útil subsequente) contendo os dados necessários para a efetivação da medição dos serviços realizados.

7.1.10. A CONTRATADA deverá participar, juntamente com a FISCALIZAÇÃO, da análise e revisão do Plano de Gerenciamento de Resíduos da REPAR, conforme a necessidade. Deverá, ainda, cumprir integralmente as diretrizes estabelecidas no padrão, assim como as demais contratadas.

7.1.11. É responsabilidade da CONTRATADA avaliar os Planos de Gerenciamento de Resíduos apresentados pelas demais empresas contratadas da REPAR, conforme suas respectivas atividades e solicitar as correções necessárias para a emissão dos planos.

- **GERENCIAMENTO**

7.1.12. A CONTRATADA deverá manter uma sistemática de auditorias presenciais com uma periodicidade mínima anual de todos os fornecedores subcontratados, devendo emitir um relatório específico de cumprimento de requisitos legais das transportadoras e destinadoras de resíduos. O formulário de auditoria deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO. A equipe de auditores deve compor minimamente um representante da CONTRATADA e um representante da FISCALIZAÇÃO. O cronograma de auditorias deve ser apresentado para aprovação da PETROBRAS.

7.1.13. A CONTRATADA deve realizar no mínimo mensalmente inspeções em todas as suas áreas de atuação da REPAR, conforme solicitação da FISCALIZAÇÃO. Após a inspeção deverá elaborar relatório referente às não conformidades encontradas e ações implementadas para suas correções. O relatório deverá ser entregue à fiscalização junto ao Relatório Mensal.

7.1.14. A CONTRATADA deverá realizar DDS quinzenal junto às demais empresas contratadas da REPAR, de forma a disseminar práticas de educação ambiental com foco na gestão correta de resíduos sólidos de suas atividades.

7.1.15. A CONTRATADA deverá implementar uma rotina de verificação das áreas da REPAR, visando a correta identificação de todos os contentores (tambores, bags, caçambas etc.) dispostos para acondicionamento de resíduo. Sempre que necessário deverá proceder a substituição ou correta identificação dos contentores citados.

7.1.16. A CONTRATADA deverá orientar quanto ao correto acondicionamento dos resíduos gerados na Refinaria, nas diversas frentes de trabalho, assegurando as condições de segurança e controle de poluição, identificação, segregação correta dos resíduos, organização e limpeza, conforme legislação vigente. Qualquer irregularidade do ponto de vista do gerenciamento de resíduos deverá ser prontamente notificada a FISCALIZAÇÃO.

7.1.17. A CONTRATADA deverá orientar a força de trabalho, onde estejam sendo acondicionados resíduos pastosos, quanto à limpeza externa dos tambores. No acondicionamento de resíduos em tambores, deve-se prever o uso de sacos plásticos internos apropriados dotados de dispositivo de vedação e cintas metálicas de vedação.

7.1.18. A CONTRATADA deverá orientar a força de trabalho, onde estejam sendo manipuladas sucatas ferrosas e não ferrosas, quanto à descontaminação, tamanho e descaracterização delas. Deverá também orientar quanto as características, tamanho e segregação de Resíduos de Construção Civil.

7.1.19. A CONTRATADA deverá garantir a adequada segregação e acondicionamento dos resíduos, Classes I e II, antes do seu envio para tratamento, disposição e destinação final.

7.1.20. A CONTRATADA deverá manter o permanente controle da entrada e saída dos resíduos das centrais mantendo o controle pleno dos registros de volumes gerados/destinados, manutenção de saldo, acompanhamento e controle das quantidades.

7.1.21. A CONTRATADA deverá garantir e efetuar o lançamento no SCR das movimentações de resíduos, garantindo que as fichas de geração e destinação estejam devidamente registradas e promovendo as alterações quando necessárias. O sistema SCR deve ser utilizado para registros de geração, armazenamento e destinação de resíduos. Caso este sistema esteja indisponível, a CONTRATADA deve efetuar os registros em documentos e planilhas alternativas até que o sistema volte à normalidade para continuação dos registros e das ocorrências passadas no período de indisponibilidade.

7.1.22. A CONTRATADA deverá ter controle da entrada de resíduos nas centrais, condicionando o recebimento à apresentação da Ficha de Geração de Resíduos. A ficha deve constar o peso do resíduo, pesado em balança em cada central e deve ser compatível com a ficha da contratada que destinará o resíduo. Após

fechamento de medição as fichas devem ser arquivadas junto as documentações, importante que a cópia da ficha das demais contratadas também devem ser arquivadas.

7.1.23. O ingresso de resíduos nas centrais somente poderá ocorrer com a aprovação e acompanhamento de documentação, conforme orientação da FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA é responsável pela organização e arquivamento da documentação, que deverá estar disponível para verificação da FISCALIZAÇÃO.

7.1.24. A CONTRATADA deve realizar a pesagem dos resíduos, no momento da entrada na área de disposição temporária/centrais, de modo a subsidiar o registro de recebimento dos resíduos e o seu registro no sistema. Para destinação final A CONTRATADA deverá acompanhar o carregamento e a pesagem dos resíduos na área da REPAR, a partir da emissão do ticket Petrobras, de modo a subsidiar o registro de saída de resíduos.

7.1.25. É de responsabilidade da CONTRATADA, o controle de estoque mínimo de todos os materiais, a fim de garantir todas os materiais necessários durante a vigência do contrato.

7.1.26. A CONTRATADA deve dispor na área de produtos químicos vencidos ou gastos, tabela de incompatibilidade química, em tamanho grande em modelo que deverá ser aprovado pela PETROBRAS. Dispor também de FDS atualizada de todos os produtos químicos, em suporte adequado e resistente às intempéries, bem como dispor de FDSR para os resíduos químicos também armazenados adequadamente.

7.1.27. A CONTRATADA deverá realizar a segregação e acondicionamento dos resíduos, bem como solicitar e orientar os geradores a correta segregação. A CONTRATADA deverá realizar a organização dos resíduos por compatibilidade. Neste item inclui também a eventual necessidade de transbordo de resíduos de coletores inadequados para coletores adequados para transporte e destino final.

7.1.28. A CONTRATADA deverá realizar a identificação dos diferentes tipos de resíduos conforme orientações corporativas, mantendo as Fichas de Dados de Segurança de Resíduos, Fichas de Dados de Segurança para químicos e tabela de incompatibilidade entre resíduos, padrões corporativos e quaisquer outros documentos fornecidos pela Fiscalização em local visível.

7.1.29. A CONTRATADA deverá gerenciar, conforme orientação da FISCALIZAÇÃO, as atividades nas centrais e aterros, planejando as atividades e disponibilizando os recursos, equipamentos e equipes de trabalho necessárias. Bem como áreas solicitadas pela FISCALIZAÇÃO.

7.1.30. As atividades de gerenciamento também compreendem limpeza e organização tanto da área administrativa (escritórios, almoxarifados, banheiros e copas de uso dos colaboradores da CONTRATADA), quanto das áreas de armazenamento temporário, centrais, aterros, pontos de coleta de resíduos, e outras, devendo ser previsto corte de vegetação, limpeza de canaletas, varrição, lavagem das janelas, paredes, calhas e piso, controle de vetores, lavagem e

atividades de pintura de muretas, meio-fio, portões, coletores, e pintura de novas faixas de sinalização dentro das áreas gerenciadas pela CONTRATADA, além da manutenção frequente com profissional de roçagem e pintura dedicados ao contrato.

7.1.31. A CONTRATADA será responsável pela conservação devendo manter os locais em plenas condições de funcionamento, realizando reparos e manutenções necessários, de forma a manter o ambiente de trabalho seguro e íntegro. Se for de interesse da CONTRATADA em manter ar-condicionado nos escritórios e casas de controle, a manutenção é de responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.32. A CONTRATADA deverá realizar inspeções nos veículos, por meio de check-list específico fornecido pela FISCALIZAÇÃO, verificando as condições de segurança dos carregamentos a serem expedidos. Essa inspeção deverá ser obrigatória para todos os resíduos e executada por profissional devidamente treinado, inclusive nos casos de destinação para coprocessamento realizada por outra contratada da área de meio ambiente. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá disponibilizar acompanhamento (batedor) durante o percurso interno (portaria/balança/local de armazenamento).

7.1.33. A CONTRATADA deverá prever durante todas as atividades de Planejamento e Controle de Resíduos, a priorização do envio destes para rotas RRR, e consequentemente atender os indicadores RSPG; RSNPG; RSPD-NRRR e RSNPD-NRRR.

- **MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS**

7.1.34. As movimentações internas dos resíduos classes I e II tem por finalidade preparar os mesmos para a remoção aos locais de destinação/disposição final. Movimentações internas correspondem a todo o serviço executado dentro da área da REPAR (intramuros).

7.1.35. A CONTRATADA deverá disponibilizar caçambas imediatamente, após acionada pela FISCALIZAÇÃO, promovendo a devida sinalização e identificação do local. A CONTRATADA deverá realizar a movimentação interna das caçambas atendendo a demanda de geração de resíduos e/ou quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, inclusive dos resíduos que não terão sua destinação através do contrato de gerenciamento (exemplo sucatas).

7.1.36. A CONTRATADA deverá planejar e providenciar remoção dos resíduos para tratamento, disposição e destinação final, de forma que os resíduos armazenados em caçambas sejam prontamente destinados ao completar carga para envio ou mediante solicitação da FISCALIZAÇÃO.

7.1.37. A CONTRATADA deverá realizar planejamento e controle das caçambas a serem disponibilizadas nas áreas, de acordo com a geração dos resíduos. Neste controle deverão constar as informações dos locais de utilização, as quantidades de caçambas por frente de trabalho, as datas da disponibilização e remoção das

caçambas, e certificados de homologação vigente das caçambas. Essas informações devem estar contidas no Relatório Mensal supracitado.

7.1.38. A CONTRATADA deve realizar a coleta interna dos resíduos nos diversos pontos de coleta de resíduos da REPAR, diariamente, de segunda a sexta. Para a coleta interna deverão ser utilizados equipamentos, conforme item 7.2 (Disponibilização de equipamentos, insumos e equipe).

7.1.39. A CONTRATADA deverá realizar acompanhamento da movimentação interna para destinação de borras oleosas, lodo de UTDI, diversos contaminados, catalisador gastos e outros resíduos que porventura sejam destinados para coprocessamento e providenciado por outra contratada da área de meio ambiente. O ticket de pesagem das cargas deve compor os documentos para destinação, conforme descrito no item 7.1.32.

7.1.40. É responsabilidade da CONTRATADA providenciar a remoções/coletas internas de resíduos contidos em caçambas, tambores, big bags, bombonas e outras embalagens das diversas áreas de geração e pontos de coleta até os locais de armazenamento temporário, até que se siga com o seu envio para tratamento, disposição e destinação final. São estimados 75 pontos de coleta de rotina, incluindo áreas de tancagem, sujeito a modificações ou melhorias à critério da PETROBRAS.

7.1.41. Os pontos de coleta são compostos de tambores, big-bags e/ou caçambas e poderão possuir cobertura montada com andaimes pela PETROBRAS.

7.1.42. A CONTRATADA deverá prever a coleta segregada dos resíduos orgânicos gerados no restaurante da Refinaria, nos pontos de coleta de resíduos orgânicos, no refeitório das paradas, com periodicidade diária, podendo ser realizada duas vezes ao dia conforme a demanda de geração. O armazenamento desses resíduos será feito em bombonas de até 60 litros, para posterior encaminhamento à destinação externa (compostagem). Caso haja dificuldade no armazenamento dos resíduos em bombonas, a CONTRATADA deverá disponibilizar caçamba com contenção de líquidos, em quantidade suficiente para atender à demanda.

7.1.43. A CONTRATADA deverá realizar o gerenciamento dos resíduos provenientes de atividades eventuais, dentre elas pequenas paradas de manutenção. Este custo deve ser previsto no item de gerenciamento, não sendo devidos pagamentos adicionais para estes casos.

7.1.44. A movimentação interna de tambores de áreas distintas dos pontos de coleta estabelecidos da REPAR para as áreas de armazenamento é de responsabilidade das áreas geradoras, devendo a CONTRATADA orientar, inspecionar e coordenar a entrada dos resíduos, e no caso de impossibilidade da área geradora, cabe a CONTRATADA prestar o serviço de movimentação de forma excepcional.

7.1.45. Nas centrais, a movimentação interna dos resíduos é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo-se observar as normas técnicas a fim de garantir as condições de segurança, separação de resíduos por compatibilidade, ordem e limpeza. A CONTRATADA deverá inspecionar os tambores e big bags

armazenados temporariamente nos galpões para garantir as condições de armazenamento e identificação, conforme legislação vigente.

- **DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE**

7.1.46 Para a execução dos serviços descritos, incluindo a operação dos equipamentos relacionados no item 7.2.1 e o cumprimento da programação estabelecida, a CONTRATADA deverá alocar pessoal devidamente qualificado, em quantidade mínima conforme especificado na Tabela 01. Os custos referentes aos equipamentos e à mão de obra deverão ser previstos de acordo com cada equipamento e distribuídos conforme os itens 1 e 2 da PPU (**Anexo 2**).

Tabela 01 – Equipe

Função	Quantidade mínima	Atribuições / Instruções e formação
Supervisor - Preposto	01	Coordenar as atividades gerais do contrato; reportar a Petrobras oficialmente sobre a execução físico/ financeira do contrato; Reportar RDO, Certidões, Licenças, Medição e outros documentos pertinentes a PETROBRAS; Desenvolvimento de fornecedores subcontratados; responsável pela mobilização de recursos humanos, insumos e equipamentos. O preposto deve ter dedicação exclusiva ao contrato. **Instrução e formação:** Deve possuir nível superior, desejável formação em meio ambiente (Gestão Ambiental, Engenharia Ambiental, ou cursos afins). Conhecimento e experiência em gerenciamento de resíduos. O preposto deve ter dedicação exclusiva ao contrato. CNH categoria B. Mínimo de 3 (três) anos de experiência em gerenciamento de resíduos.
Encarregado de campo e de destinação final	03	Atuar na supervisão das atividades operacionais do contrato; realizar programações de movimentações externas e internas de resíduos; aplicar listas de verificação de veículos para as destinações; apoiar inspeções em áreas de geração, armazenamento e disposição de resíduos; orientar equipe de campo quanto a programação de serviço; acompanhar operações mais críticas de movimentação de carga; supervisionar o uso e conservação dos equipamentos do contrato. **Instrução e formação:** Certificado de conclusão de Ensino Médio. Informática de nível básico; pacote Microsoft Office básico; experiência de 2 (dois) anos em planta industrial e gerenciamento de resíduos, CNH categoria B.

Nível Superior	01	Atuar na aplicação de metodologias que minimizem os impactos ambientais nos serviços do Contrato, elaborar relatórios e inventários relativos ao gerenciamento de resíduos sólidos, realizar inspeções em áreas de geração, armazenamento e disposição de resíduos, cuidar para a manutenção da conformidade legal e atendimento de indicadores em todos os serviços do Contrato. Elaborar fichas de geração de resíduos em sistema específico; acompanhamento estatístico de geração e destinação de resíduos; desenvolvimento de soluções para destinações e elaborar a matriz de gerenciamento de resíduos; avaliar documentações das contratadas para atendimento de geração de resíduos. Realizar controle de autorizações ambientais pertinentes aos resíduos destinados da refinaria; realizar programação de auditoria de fornecedores e verificação de documentações pertinentes. **Instrução e formação:** Ensino superior completo com formação em Gestão Ambiental ou Engenharia Ambiental; experiência de 2 (dois) anos em planta industrial e gerenciamento de resíduos, CNH categoria B.
Técnico em Meio Ambiente	04	Atuar na aplicação de metodologias que minimizem os impactos ambientais nos serviços do Contrato; realizar inspeções em áreas de geração, armazenamento e disposição de resíduos, cuidar para a manutenção da conformidade legal e atendimento de indicadores em todos os serviços do contrato. Elaborar fichas de geração de resíduos em sistema específico; elaborar a matriz de Gerenciamento de Resíduos. Emitir MTR, NF e demais documentações legais das cargas de resíduos em sistemas externos e internos. Aplicar DDSMS orientativos para as demais contratas. Realizar coleta de resíduos para realização de amostragens; acompanhar transportadoras de destinação de resíduos nas dependências da unidade (portaria/balança/local de coleta). **Instrução e formação:** Certificado de conclusão de curso Técnico em Meio Ambiente, registro no Conselho de Classe específico, experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos na área ambiental, Informática de nível básico; pacote Microsoft Office Básico; CNH categoria B.
Técnico em Segurança do Trabalho	01	Acompanhamento de atividades de campo; atuar na aplicação de metodologias que minimizem os riscos associados aos serviços do Contrato; atuar em inspeções em áreas de geração, armazenamento e disposição de resíduos e cuidar para o devido cumprimento de todos os requisitos de segurança; elaboração de AR, PT e PTT; elaborar relatórios e documentos de requisitos legais relativos ao controle dos riscos inerentes às atividades; avaliação de documentação de contratadas referente a atividades que envolvam movimentação de carga (Munck, poliguindaste, caçambas, guindastes, dentre outras); apoiar na atividade de auditoria de fornecedores. **Instrução e formação:** Certificado de conclusão de curso Técnico em Segurança do Trabalho, registro no Conselho de Classe específico, experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos na área de segurança do trabalho, conhecimentos de informática e aplicativos Office do Windows. CNH categoria B.
Operador de Equipamentos Pesados	04	Atuar na movimentação e operação veículos pesados necessários para o desenvolvimento dos serviços do Contrato (Auto guindaste, poliguindaste duplo, roll-on roll-of). Operar equipamentos pesados; operar caminhão poliguindastes; operar caminhão Munck; operar retroescavadeira/escavadeira, operar garra; **Instrução e formação:** Certificado de Ensino Fundamental Completo, Capacitação para Operação de Equipamentos Pesados (Auto guindaste, poliguindaste duplo, roll-on roll-of, Escavadeira hidráulica, Retroescavadeira e Garra) conforme NR12. Direção defensiva, curso MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos); Treinamento: Módulo Básico e Específico conforme carga horária determinada no Anexo A, tabela A1 da norma interna Petrobras N-2869. A carga horária poderá sofrer reajuste conforme atualização da norma. CNH categoria D ou E. Experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos na área de movimentação de carga.

Operador de Equipamentos Leves	02	Operar empilhadeira; Atuar nas atividades de recebimento, controle, segregação, acondicionamento, movimentação e destinações de resíduos; fornecer orientações básicas para o armazenamento e descarte de resíduos; Conferir etiquetas de identificação de tambores; rotular tambores; Cintar tambores; Conferir fichas de gerações de resíduos; Realizar pesagem de resíduos; Acompanhar transportadoras de destinação de resíduos nas dependências da unidade (portaria/balança/local de coleta); Organizar áreas de armazenamento temporário de resíduos; Apoiar segregação de resíduos; Apoiar inspeções em áreas de geração e disposição de resíduos. **Instrução e formação:** Certificado de conclusão de Ensino Fundamental. Deve-se apresentar comprovante de treinamento e capacitação para operar, empilhadeira conforme NR 12; Treinamento: Módulo Básico MB1 a B11 de 36 horas e o Módulo Específico de 24 horas, sendo 08 horas para teórico e 16 horas prático, conforme norma interna Petrobras N-2869 – Anexo A, tabela A1. A carga horária poderá sofrer reajuste conforme atualização da norma. CNH categoria B. Experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos em operação de empilhadeira.
Auxiliar de Manutenção	02	Atuar nas atividades de pintura industrial dos locais de gerenciamento de resíduos, executando também os serviços complementares de pequenos reparos, e prestar apoio nas atividades de limpeza e organização das áreas de interesse. Manutenção de pinturas de coletores; Demarcações em área industrial; escrita em coletores; e demais atividades de pintura e manutenções gerais. Atuar nas atividades de capina e roçagem dos locais de gerenciamento de resíduos. Manter capina e roçagem do S-10 (pátio de sucatas); CTRC-I (central de armazenamento temporário classe I); Aterros Classe I e II; canteiro e outros a serem solicitados; auxiliar as atividades de coleta, recebimento, controle, segregação, acondicionamento, movimentação, guarda e apoio nas destinações de resíduos. **Instrução e formação:** Certificado de conclusão de Ensino Fundamental e experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos na área de pintura, roçagem e capina. Curso de operador de roçadeira, conforme NR 12. CNH categoria B, Experiência de 2 (dois) anos na execução de atividades de manutenção.
Auxiliar Ambiental	04	Atuar nas atividades de coleta, recebimento, controle, segregação, acondicionamento, movimentação, guarda e apoio nas destinações de resíduos. Conferir etiquetas de identificação de coletores; organizar áreas de armazenamento temporário de resíduos; apoiar segregação de resíduos; apoiar organização e limpeza em áreas de geração e disposição de resíduos; auxiliar nas atividades de pintura industrial e pequenos reparos; auxiliar nas atividades de capina e roçagem; **Instrução e formação:** Certificado de conclusão de Ensino Fundamental e experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos na área de gerenciamento de resíduos. CNH categoria B.
Sinaleiro / Amarrador	04	Atuar nos serviços de amarração, conexão e desconexão de cargas de resíduos, dispositivos ou acessórios, sinalização padronizada, manual ou via rádio, condução da carga com uso de corda guia ou bastão balizador, auxílio no isolamento de área. Atuar nas atividades de coleta, controle, segregação, apoio nas destinações de resíduos e conferir etiquetas de identificação. **Instrução e formação:** Ensino Fundamental completo. Treinamento: Módulo Básico MB1 a B11 de 36 horas e o Módulo Específico de 44 horas, sendo 20 horas para teórico e 24 horas prático, conforme norma interna Petrobras N-2869 – Anexo A, tabela A1. A carga horária poderá sofrer reajuste conforme atualização da norma.

Auxiliar administrativo	01	Atuar nas atividades administrativas do Contrato para regular o desenvolvimento deste. Preencher documentos; acompanhar processos administrativos; tratar documentos; apoio na área de recursos humanos; atuar no controle de EPI's, ASO e treinamentos; atuar na elaboração de placas e etiquetas de sinalização; atuar na organização de documentos, preenchimento de planilhas e elaboração de relatórios, sejam elas ambientais ou de segurança do trabalho. **Instrução e formação:** Certificado de conclusão de Ensino Médio e experiência mínima comprovada de 01 (um) ano na área administrativa. CNH categoria B; Pacote Microsoft Office Básico.

7.1.47. A CONTRATADA deverá providenciar treinamento, com ênfase em segurança e meio ambiente sempre que necessário. Antes do início efetivo dos trabalhos, a equipe deverá participar dos cursos de integração, obrigatório a toda força de trabalho, além de outros que porventura forem solicitados pela FISCALIZAÇÃO.

7.1.48 A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO relação nominal de todos os empregados que executarão os serviços, bem como comunicar, por escrito, qualquer alteração ocorrida nesta relação, devendo apresentar mensalmente histograma das referidas funções.

7.1.49 A CONTRATADA deverá comunicar e justificar qualquer ausência de funcionários durante o período de vigência do contrato. A ausência de membros da equipe não deverá comprometer o andamento dos trabalhos, devendo a CONTRATADA planejar e promover a substituição temporária, inclusive em períodos de férias e afastamentos.

7.1.50. A CONTRATADA deverá prever a contratação de mão de obra adicional para o atendimento dos equipamentos acionados por solicitação, sendo estes a escavadeira hidráulica, retroescavadeira e cavalos mecânicos, não se limitando a estes.

7.1.51. A CONTRATADA deverá considerar que os custos com Recursos Humanos não serão pagos separadamente devendo estes integrar os custos de planejamento e controle de resíduos.

7.1.52. A CONTRATADA deverá prever para sua diária extra, no mínimo o recolhimento de resíduo orgânico em feriados nacionais. Este custo deve ser previsto no item de planejamento e controle de resíduos, não sendo devidos pagamentos adicionais para estes casos.

7.2 DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS (EQUIPAMENTOS E INSUMOS)

7.2.1. Para o desenvolvimento das atividades de Gerenciamento, a CONTRATADA deverá contar com veículos, equipamentos e materiais adequados e necessários para o atendimento das demandas de trabalho que ocorrerem durante a vigência do Contrato.

PÚBLICA

7.2.2. Para execução dos serviços objeto do Contrato, em conformidade com as demandas previstas, é apresentada na Tabela 02 a relação dos equipamentos mínimos que a CONTRATADA deverá manter à disposição na REPAR.

Tabela 02 – Equipamentos e insumos

ITEM	EQUIPAMENTO E INSUMOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO
01	1 (um) caminhão autoguindante (Munck) com capacidade mínima de elevação de carga de 2000 kg ao pé da lança e de 1200 kg à distância de 6m (7.200), com controle remoto (joystick) para o operador e ar-condicionado. OBS: Necessário baú na carroceria para guarda de materiais utilizados.
02	1 (um) caminhão autoguindantes (Munck) com capacidade mínima de elevação de carga de 5000 kg ao pé da lança e de 1200kg à distância de 15 m (18.000), com controle remoto (joystick) e ar-condicionado.
03	1 (um) caminhão com carroceria poliguindaste duplo para caçambas até 7m^3.
04	1 (um) caminhão roll-on roll-off.
05	1 (uma) empilhadeira a gás com capacidade mínima de movimentação carga de 3 toneladas, para piso regulares e irregulares, tendo em vista a disponibilização de 1 (um) equipamento no mês.
06	Conjunto de 18 (dezoito) caçambas de 5m³ a 27m³ (para resíduos classe I ou II): - 05 caçambas com volume de 5m³ homologadas para resíduos classe I; - 03 caçambas com volume de 7m³ homologadas para resíduos classe I; - 10 caçambas com volume de 27m³, destas 4 devem ser homologadas para resíduos classe I. OBS: Caçambas devem ser compatíveis com os veículos citados anteriormente e possuir certificado CIPP.
07	Conjunto de 14 (quatorze) caçambas de 5m³ a 27m³ (para resíduos classe I ou II) para atendimento a parada de manutenção: - 10 caçambas com volume de 5m³ a 7m³ homologadas para resíduos classe I; - 04 caçambas com volume de 27m³ homologadas para resíduos classe I e estanque. OBS: Caçambas devem ser compatíveis com os veículos citados anteriormente e possuir certificado CIPP.
08	Escavadeira Hidráulica com capacidade mínima de 13 toneladas de peso operacional, podendo esta ser solicitada com *long reach*, acompanhado, obrigatoriamente, por prancha para deslocamento.
09	Retroescavadeira com capacidade mínima de 8 toneladas de peso operacional, acompanhado, se necessário, por prancha para deslocamento.
10	Garra Sucateira com capacidade mínima de 2000 kg

- **PARA OS ITENS 01 A 06 DA TABELA 02**

7.2.3. A CONTRATADA deve considerar que estes estejam mobilizados na REPAR, em tempo integral, durante toda a execução do contrato, havendo obrigatoriedade de os equipamentos permanecerem operacionais, sendo previsto a devida substituição em caso de indisponibilidade ou necessidade de manutenção externa, com a devida autorização da FISCALIZAÇÃO.

7.2.4. A CONTRATADA deverá garantir que todas as caçambas estejam em perfeito estado de conservação (boas condições e resistentes a intempéries, não apresentando ferrugem e furos), devidamente identificadas (numeradas, sinalizadas, identificadas por placas e com tara) segundo a legislação vigente e orientações da FISCALIZAÇÃO. Deverão ser enlonadas com material resistente e lonas plásticas conhecidas como “telas” serão permitidas apenas para carregamento de caçambas com recicláveis. Todos os custos com a manutenção das caçambas (pintura, pequenos reparos, higienização) é de responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.5. As caçambas, quando utilizadas pela CONTRATADA para realizar remoção externa dos resíduos deverão ser imediatamente repostas por outra de mesmo tipo, de maneira a manter sempre o quantitativo de caçambas solicitadas no lote.

7.2.6. Para as movimentações internas das caçambas e para a realização de carregamentos, a CONTRATADA deverá disponibilizar o equipamento adequado com capacidades aos atendimentos, incluindo motoristas com colaboradores quando necessário, manutenções dos equipamentos e combustíveis.

- **PARA O ITEM 07 DA TABELA 02**

7.2.7. A CONTRATADA deve considerar que estes estejam mobilizados na REPAR, durante as atividades de parada de manutenção, havendo obrigatoriedade de o equipamento permanecer operacional.

7.2.8. A CONTRATADA deve prever a mobilização em um prazo máximo de 72 horas, a partir da solicitação oficial, e cumprimento de todos os procedimentos para fornecer a quantidade necessária no período estabelecido.

- **PARA OS ITENS 08 A 10 DA TABELA 02**

7.2.9. A CONTRATADA deve considerar que estes equipamentos podem ser mobilizados conforme solicitação da FISCALIZAÇÃO, em no máximo 15 dias uteis a partir da solicitação oficial, para uso exclusivo das atividades internas da Unidade ou de interesse da Petrobras. Devendo a CONTRATADA prever todos os procedimentos para fornecer a quantidade necessária no prazo estabelecido.

- **PARA TODOS OS ITENS DA TABELA 02**

7.2.10. A CONTRATADA deve atender os quantitativos dentro do prazo, podendo o descumprimento do prazo se desdobrar em multa contratual.

7.2.11. É de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção, reparos, guarda e conservação de todos os equipamentos por ela mobilizado. Ademais também é de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, reparo e conservação dos equipamentos de propriedade da PETROBRAS, localizados nas instalações sob gestão da CONTRATADA, não sendo previsto pagamento específico de manutenção, devendo este custo compor na precificação de itens correlatos.

7.2.12. A CONTRATADA deverá conhecer, seguir e atender todos os requisitos estabelecidos pela norma interna Petrobras N-2869 para os equipamentos listados, garantindo a segurança em todas as atividades de movimentação de carga.

7.2.13. O combustível utilizado deve ser contabilizado pela contratada no mesmo item de cada equipamento, e o abastecimento deverá ser realizado internamente por caminhão tanque, em conformidade com as normas de segurança e legislação ANP, para evitar riscos de incêndio. Não será permitida saída dos veículos para abastecimento externo.

7.2.14 A CONTRATADA deverá prever que além dos itens citados na Tabela 02, que são itens específicos de medição, que haverá também itens de responsabilidade da CONTRATADA, que não serão pagos separadamente, devendo estes integrar os custos de planejamento e controle de resíduos, os quais serão essenciais à execução dos serviços, tais como:

- Suportes e placas de identificação dos resíduos para caçambas centrais e pontos de coleta nas áreas da refinaria, conforme padrão vigente;
- Etiquetadoras, etiquetas e rótulos para identificação de resíduos, conforme padrão vigente;
- Microcomputadores, em versão atualizada, compatível com as necessidades de software a serem utilizados na execução dos serviços;
- Impressoras multifuncionais coloridas, em versão atualizada, compatível com as necessidades de software a serem utilizados na execução dos serviços;
- Materiais de escritório (papel, tinta de impressora, grampos etc.);
- Ferramentas e dispositivos adequados e seguros para içamento, abertura e fechamento de tambores;
- Kit emergência para execução de limpeza em área industrial ou nas Centrais de Resíduos, contendo vassouras, enxadas, pás, mantas, absorvedores de óleo derramado (turfa ou similar), etc.;
- Contêineres suficientes para instalação de escritórios, vestiários e locais de vivência, adequados à NR24;
- Armários para guarda de roupas em canteiro;
- Bebedouros, para instalação nas edificações de canteiro;
- Máquinas fotográficas digitais;
- Lona impermeável para cobertura das caçambas;
- Pilhas e cadeados necessários para controle de acesso nas centrais de resíduos, armazenamentos temporários e aterros;
- Roçadeira profissional a combustão e material de consumo e reposição;
- Cortador de grama para terrenos irregulares com controle remoto;
- 2 (duas) Torres de iluminação, preferencialmente à energia solar;

- 2 (duas) balanças tipo U com capacidade mínima de 2000 kg;
- 1 (uma) empilhadeira a gás com capacidade mínima de movimentação carga de 3 toneladas, para piso regulares e irregulares, tendo em vista a disponibilização de 1 (um) equipamento no mês.
- 3 (três) Veículos picape cabine dupla capacidade de carga acima de 900 litros para deslocamento da equipe e de material/resíduos, sendo um mobilizado para atendimento de pré/pós e parada de manutenção;
- 7 (sete) Veículos tipo utilitário com no mínimo 5 lugares para deslocamento da equipe, sendo 1 (um) mobilizado da rotina quando acompanhamento de alienação de sucatas e 1 (um) mobilizados para deslocamento da equipe de pré/pós e parada de manutenção;
- Materiais de pintura e tintas;
- Kits de ferramentas destinados a pequenos reparos;
- Produtos de limpeza (sabão em pó, alvejante, desinfetante, sabão líquido, detergente, desengraxante, solvente para remoção de borra oleosa, etc.);
- Lavadora de alta pressão;
- Fita stretch para acondicionamento de tambores;
- Sacos plásticos para todos os coletores e tambores;
- Suportes para big-bag;
- Escada industrial com corrimão e plataforma em alumínio de 3m de altura.

7.2.15. A CONTRATADA deve considerar que estes estejam mobilizados na REPAR, em tempo integral, durante toda a execução do contrato, havendo obrigatoriedade de os materiais permanecerem operacionais, sendo previsto a aquisição de novos materiais atendendo conforme utilização.

7.2.16. Os veículos leves alocados não poderão ter mais que 3 (três) anos de fabricação. Veículos pesados poderão ter fabricação de até 15 (quinze) anos, desde que atendam aos requisitos de conservação e segurança, com certificado de vistoria emitido por instituição credenciada do SENATRAN.

7.2.17. A CONTRATADA deverá prever a utilização de máquinas fotográficas digitais, que tenham resolução mínima de 10 Megapixels, durante as atividades, para auxílio no registro das ocorrências e apresentação de material à FISCALIZAÇÃO. Todas as etapas para o registro fotográfico deverão seguir, obrigatoriamente, as normas da PETROBRAS e todas as fotos devem ser datadas.

7.2.18. É responsabilidade da CONTRATADA, disponibilizar e instalar em quantidade suficiente todos os meios de identificação (etiquetas, placas no modelo do manual da marca, etc.) necessários para a correta identificação dos contentores (tambores, bags, caçambas, etc.) dispostos nas diversas áreas da PETROBRAS. Os modelos de etiquetas e placas de identificação deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA deve disponibilizar em até 10 dias após início dos serviços as etiquetas e as placas de sinalização (externas e internas) conforme manual da marca PETROBRAS.

7.2.19. A CONTRATADA deverá realizar gerenciamento dos estoques de contentores/coletores, paletes, big bags, tambores, fitas para cintamento de tambores e acessórios necessários para o acondicionamento de resíduos. Estes itens serão fornecidos pela PETROBRAS.

7.2.20. Ao término do Contrato**,** a CONTRATADA deverá proceder à desinstalação e remoção dos equipamentos de sua propriedade das áreas da Refinaria.

7.3 CARACTERIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS

7.3.1. A CONTRATADA deverá, quando solicitada pela FISCALIZAÇÃO, elaborar plano de amostragem, realizar a amostragem, a caracterização e classificação dos resíduos, conforme normas técnicas vigentes, fornecendo os laudos completos.

7.3.2. Os laboratórios de análises utilizados devem ser devidamente acreditados pelo INMETRO para as análises utilizadas, de acordo com os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025, comprovado através de disponibilização da CRL vigente. O laboratório deverá possuir registro no Cadastro de Certificação de Laboratório (CCL) junto ao órgão ambiental do Paraná (IAT), bem como apresentar a impressão desse registro no laudo de cada resíduo analisado.

7.3.3. Os Laboratórios que serão utilizados para os ensaios de caracterização deverão ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇAO. Estes poderão participar do processo de auditoria da Petrobras, cujo resultado será considerado para a aprovação do uso do Laboratório. Deverá ser atestado por órgão competente o Laboratório quanto sua competência de ensaio e calibração.

7.3.4. A CONTRATADA deverá atender à legislação e às normas técnicas aplicáveis à realização desta atividade, devendo atender, no mínimo, as premissas dos seguintes documentos:

- ABNT NBR 10.004-1:2024 – Resíduos sólidos – Classificação Parte 1: Requisitos de classificação
- ABNTT NBR 10.004-2:2024 - Resíduos sólidos – Classificação. Parte 2: Sistema Geral de Classificação de Resíduos (SGCR)
- Amostragem de resíduos sólidos para Resolução CEMA n° 76 de 30/11/2019

7.3.5. A caracterização completa dos resíduos deve contemplar análises referentes a caracterização conforme NBR 10.004, Massa bruta incluindo: Pb, Cd, Cr, Ni, Zn, As, Se, Ba, Al, V, Fe, Sb, K, Sn, Te, Tl, Co, Si, Hg, Ca, óleos e graxas, poder calorífico, teor de sólidos, umidade, sulfetos, cianetos, inflamabilidade, pH e corrosividade e outros parâmetros necessários para viabilizar a destinação do resíduo, conforme solicitação da FISCALIZAÇÃO.

7.3.6. A entrega de laudos de caracterização não deverá exceder o prazo máximo de 30 dias corridos após a coleta.

7.4 MOVIMENTAÇÃO EXTERNA E DESTINAÇÃO FINAL

PÚBLICA

A CONTRATADA antes de enviar qualquer resíduo externamente para destinação ou disposição final deve verificar as suas características, e definir a melhor rota de destinação possível, preferencialmente com tecnologia RRR. Para tanto, deve-se desenvolver e atender as rotas aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, através da inclusão das informações na Matriz de Gerenciamento de Resíduos, disponível no **Anexo 1A - MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS**.

Caso haja qualquer dificuldade na destinação imediata dos resíduos, por motivos diversos, a CONTRATADA deverá providenciar armazenamento temporário externo adequado até que seja possível realizar a destinação final. Tais depósitos deverão ainda ser licenciados para esta finalidade e poderão ser objeto de auditorias/vistorias pela PETROBRAS. A destinação dos resíduos deverá ser efetuada em conformidade com a legislação vigente, assegurando que o destino seja ambientalmente correto.

7.4.1 Transporte Externo

7.4.1.1. A CONTRATADA deverá providenciar o carregamento e remoções de resíduos, desde as áreas de geração e/ou de armazenamento da refinaria até os locais de destinação final para tratamento ou reciclagem, mediante utilização de equipamentos e veículos adequados e em conformidade com a legislação aplicável.

7.4.1.2. Destinações externas programadas diretamente nos locais de geração, como por exemplo borra oleosa, não serão passíveis de pagamento adicional de caçambas.

7.4.1.3. A CONTRATADA deverá garantir o atendimento a todos os requisitos exigidos para a remoção de resíduos, adotando a verificação das condições de segurança e liberação de carga, bem como toda a documentação necessária para o transporte, através da inspeção nos veículos.

7.4.1.4. Para realizar o transporte dos resíduos, os veículos devem portar todos os equipamentos exigidos pela legislação aplicável e estar em boas condições de conservação e manutenção. Todos os veículos deverão dispor de EPI’s e Kit de Emergência, identificação, sinalização e rotulagem.

7.4.1.5. A transportadora deverá estar devidamente licenciada pelo Órgão Ambiental competente para a atividade de Transporte de Resíduos, e possuir cadastro técnico federal junto ao IBAMA e demais autorizações, conforme legislação vigente.

7.4.1.6. Os motoristas deverão estar habilitados conforme o tipo de veículo e possuir certificado para Transporte de Cargas Perigosas. A CONTRATADA deverá apresentar, para a FISCALIZAÇÃO, documento comprobatório da qualificação de motorista, certificando que este tenha feito treinamento específico para transportar produtos perigosos. Os motoristas deverão seguir as orientações quanto ao uso dos EPI’s básicos.

PÚBLICA

7.4.1.7. A CONTRATADA deverá apresentar em até 30 dias corridos, após a saída do resíduo, o relatório de recebimento e Certificado de Destinação Final (CDF) ou Certificado de Destinação do Resíduo (CDR), comprovando que os resíduos transportados foram devidamente tratados, dispostos e destinados.

7.4.1.8. Durante o transporte dos resíduos, a CONTRATADA deverá prever meios e recursos para atendimento a emergências ambientais. Em caso de eventos acidentais que provoquem contaminação, impactos ou danos ao meio ambiente durante o transporte externo, a CONTRATADA será responsável pelas medidas de gerenciamento e recuperação das áreas atingidas, sem ônus para a PETROBRAS. O procedimento para eventual descontaminação de solo e áreas impactadas deverá ser previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

7.4.1.9. A responsabilidade em caso de acidentes durante o transporte de resíduos é da CONTRATADA, devendo ela providenciar todas as ações de segurança e meio ambiente, necessárias para atendimento da emergência. A CONTRATADA deve avisar imediatamente a FISCALIZAÇÃO, informando a ocorrência do acidente, localização e telefone de contato.

7.4.1.10. A CONTRATADA deverá apresentar plano de atendimento a emergências das transportadoras, que deverá ser acionado imediatamente no caso de acidentes. Em casos de quebra de veículos e consequente retenção da carga no trajeto até a destinação, a FISCALIZAÇÃO deve ser imediatamente notificada, informando a ocorrência do acidente, localização e telefone de contato.

7.4.1.11. Se ocorrer aplicação de multas e notificações durante o transporte dos resíduos até o destino final, pelos órgãos fiscalizadores de trânsito, a responsabilidade pelo pagamento será da CONTRATADA.

7.4.1.12. A CONTRATADA deve providenciar e arcar com todos os custos do processo de licenciamento para transporte dos resíduos nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

7.4.1.13. O transporte deverá atender à legislação vigente, inclusive quanto ao acondicionamento, identificação da carga, sinalização, aspectos de segurança, roteiro, sistema de comunicação e documentos que compõem o envio do resíduo.

7.4.1.14. Todos os lotes de resíduos deverão ser pesados internamente na REPAR, garantindo-se a pesagem separada por tipo de resíduo, de forma a ter o pleno controle para posterior emissão dos respectivos Certificados de Destinação ou de Disposição. Não é permitido, em nenhuma hipótese, que durante seu trajeto externo, até os locais de destinação, os resíduos oriundos da REPAR sejam misturados a resíduos de terceiros, ainda que sejam de mesma constituição ou composição compatíveis.

7.4.1.15. No caso de subcontratação de empresas transportadoras, a CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação daquela quanto ao transporte de resíduos. A empresa transportadora deverá apresentar documentos de licenciamento junto ao órgão ambiental, em todas as esferas administrativas, incluindo o CTF junto ao IBAMA e demais autorizações

que sejam necessárias. A subcontratação só poderá ocorrer através de prévia autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.

7.4.1.16. A CONTRATADA deverá acompanhar os serviços de carregamento dos caminhões e definir a melhor forma de acondicionamento de acordo com as características de cada resíduo, obedecendo ao disposto na legislação vigente, visando garantir o transporte seguro e o descarregamento total da carga no tratamento, disposição ou destino final.

7.4.1.17. Não será aceita a devolução de carga total ou parcial, devido à definição inadequada do acondicionamento para transporte do resíduo, ou por qualquer outro motivo existente que não tenha sido causado por culpa da PETROBRAS.

7.4.1.18. Em atendimento a Resolução CONAMA nº 418/09 e Portaria IBAMA nº 85/1996, deve ser apresentado à FISCALIZAÇÃO, com periodicidade anual e assinado por responsável técnico, a evidência do monitoramento de emissão de gases poluentes da frota de veículos a diesel de transporte de carga ou de passageiro.

7.4.1.19. Os veículos e equipamentos utilizados no transporte dos resíduos deverão estar isentos de contaminação oriundos de terceiros.

7.4.1.20. Não serão pagos, separadamente, os valores relativos ao transporte e movimentação externa dos resíduos. Estes custos deverão compor o preço específico da destinação do resíduo em questão conforme tecnologia de destinação/disposição.

7.4.2 Tratamento, Disposição e Destinação Final De Resíduos Classe I e II

7.4.2.1. A CONTRATADA deve identificar e utilizar as melhores alternativas técnicas, econômicas e ambientalmente corretas para destinação final dos resíduos gerados, sempre solicitando a autorização da FISCALIZAÇÃO para a escolha da melhor alternativa para destinação dos resíduos.

7.4.2.2. Na hipótese da geração de Resíduos diferentes daqueles previstos, a CONTRATADA deverá apresentar alternativas para a sua gestão (acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento, destinação ou disposição), que deverão ser previamente analisadas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

7.4.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar todas as autorizações e licenças, referentes às Instalações e aos Processos utilizados por ela (laboratório, transporte, tratamento, disposição e destinação). As Instalações e Processos também deverão ser avaliados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, antes de sua utilização.

7.4.2.4. A CONTRATADA deverá providenciar certificado de destinação/disposição final do resíduo conforme legislação vigente. A empresa responsável pela

destinação/disposição final deverá possuir toda a documentação legal para destinação dos resíduos, possuir licença específica para recebimento do resíduo e CTF do IBAMA, devendo estar habilitada para emitir certificado de destinação/disposição final e demais documentos exigíveis para a execução da atividade.

7.4.2.5. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente o Certificados referentes a destinação/disposição final dos resíduos destinados através do presente contrato. O Certificado deve ser enviado junto com Book Mensal, constando no mínimo, as seguintes informações: RDO, nº da nota fiscal, nº do MTR, data da emissão, descrição e quantidade de resíduo.

7.4.2.6. Todas as tecnologias para tratamento, reaproveitamento, reuso, reciclagem e disposição ou destinação final deverão ter prévia autorização da PETROBRAS.

7.4.2.7. Para resíduos de serviço de saúde a CONTRATADA deve utilizar veículos e recipientes para acondicionamento previsto na legislação sobre sua disponibilização, bem como a aplicação de método, técnica ou processo que resulte na redução ou eliminação do risco de contaminação às pessoas ou ao meio ambiente, com periodicidade mínima mensal. Ressalta-se que após o tratamento e a sua devida disposição final, a CONTRATADA deverá disponibilizar à FISCALIZAÇÃO os Certificados de Destinação Final dos Resíduos.

7.4.2.8. As tecnologias para tratamento de resíduos de serviço de saúde deverão ser devidamente licenciadas pelos Órgãos Competentes e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

7.4.2.9. A CONTRATADA é responsável pelo carregamento, transporte de recicláveis para empresas recicladoras ou cooperativas, situadas nos municípios do entorno da PETROBRAS, que serão indicadas pela CONTRATADA e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

7.4.2.10. A CONTRATADA deve apresentar certificado de recebimento do material reciclável por parte dos galpões de reciclagem, bem como o certificado e/ou comprovante da destinação final dos materiais segregados pelas cooperativas.

7.4.2.11. Para os resíduos orgânicos deve ser priorizado a compostagem, que estarão armazenados em bombonas de até 60 litros ou caçamba com contenção de líquidos.

7.4.2.12. Para resíduos de madeira não contaminada deve ser priorizado o reaproveitamento e/ou reciclagem ou envio para aproveitamento energético.

7.4.2.13. A CONTRATADA deverá realizar a destinação de lâmpadas fluorescentes e incandescentes geradas. Deve ser priorizado o reaproveitamento e/ou reciclagem dos materiais.

7.4.2.14. A CONTRATADA deverá realizar a destinação de pneus inservíveis gerados. Deve ser priorizado o reaproveitamento e/ou reciclagem dos materiais.

7.4.2.15. A CONTRATADA deverá realizar acompanhamento da movimentação interna para destinação de resíduos sólidos e oleosos para coprocessamento, realizada por outra contratada do meio ambiente.

7.4.2.16. A CONTRATADA deverá realizar amostragem e análise de viabilidade para coprocessamento e blendagem, bem como para a obtenção de autorização ambiental. Todo o material, equipamento e mão-de-obra necessários para a amostragem e análise destes resíduos são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ela arcar com estes custos.

7.4.2.17. A incineração será empregada para o tratamento e destinação final de produtos químicos vencidos utilizados no laboratório e demais áreas, e outros resíduos perigosos que não possam ser coprocessados.

7.4.2.18. A CONTRATADA deverá realizar a solidificação de resíduos químicos de difícil destinação ou logística inviável para incineração, devendo o procedimento ser realizado externamente, e posteriormente deve ser feita a destinação ambientalmente adequada ao resíduo. Haverá também a possibilidade de encapsulamento de resíduos de solo ou borra oleosa contendo mercúrio ou outros compostos de metais pesados, devendo passar pelo processo de estabilização e disposição final ambientalmente adequada.

7.4.2.19. A CONTRATADA deverá possuir estrutura para descaracterização de uniformes higienizados. Após descaracterização devem retornar para unidade para trâmites de destinação com a responsabilidade social da PETROBRAS.

7.4.2.20. É responsabilidade da CONTRATADA, obter junto aos Órgãos Ambientais e demais órgãos competentes envolvidos, as licenças e autorizações necessárias para a destinação dos resíduos (coprocessamento, incineração, entre outros). Os custos referentes a estes licenciamentos são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4.2.21. A CONTRATADA deve disponibilizar os recipientes adequados para garantir a estanqueidade durante o transporte dos produtos químicos vencidos e realizar a correta identificação, conforme legislação vigente.

7.5 APOIO A PARADA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EVENTUAIS

7.5.1. Os serviços de apoio em paradas de manutenção consistem no gerenciamento de resíduos nos locais que estiverem ocorrendo trabalhos, além do entorno e nas áreas de influência dentro da REPAR. O padrão de atuação deverá ser semelhante ao dos serviços prestados na rotina operacional, mantendo rigor no cumprimento das exigências de preservação do Meio Ambiente, controle sobre a geração e movimentação de resíduos, orientação técnica aos trabalhadores diversos nas frentes de trabalho, dentre outras ações.

7.5.2. Para o desenvolvimento destes serviços, a PETROBRAS apresentará layout para gestão de resíduos gerados nas atividades eventuais, com definição dos

locais a serem utilizados como pontos de coleta e providências quanto à sinalização e isolamento, com recursos fornecidos pela CONTRATADA.

7.5.3. Para cada atendimento a atividades de parada são previstos serviços de montagem, sinalização, fiscalização, operação e desmontagem de pontos de coleta, a definir conforme cronograma de operação das paradas de manutenção, que serão de responsabilidade da CONTRATADA. Os pontos deverão contar com profissionais dedicados para assegurar o adequado desenvolvimento dos serviços de gerenciamento dos resíduos gerados.

7.5.4. A CONTRATADA deverá realizar a preparação, isolamento e sinalização do local definido pela FISCALIZAÇÃO para instalação das áreas de segregação de resíduos, com correntes ou cerca metálica. Não será permitido o isolamento com cones ou fita zebrada.

7.5.5. A CONTRATADA deverá prever a disponibilização de caçambas para acondicionamento dos resíduos, conforme item 5.3 da PPU (**Anexo 2**).

7.5.6. A CONTRATADA deve realizar o gerenciamento dos resíduos durante as paradas de manutenção, disponibilizando caçambas para o acondicionamento, realizando a pesagem, na balança rodoviária da REPAR para destinação final e nas balanças das centrais para movimentação temporária, apresentando controle de todos os resíduos gerados. Os tickets de pesagem deverão ser entregues juntamente com as notas fiscais e MTR's, para garantir a rastreabilidade da geração dos resíduos, inclusive no SCR.

7.5.7. A CONTRATADA deverá manter atualizado o inventário diário dos resíduos gerados, armazenados e destinados nas paradas de manutenção. Deverão ser realizados controles através de documentos, planilhas eletrônicas e sistemas computacionais previamente indicados ou aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

7.5.8. A CONTRATADA é responsável pela coleta, movimentação interna, transporte e destinação final dos resíduos sólidos gerados nas paradas de manutenção, devendo arcar com todos os custos referentes a estas atividades. Inclui neste item, a eventual necessidade de segregação de resíduos para correta destinação final.

7.5.9. A CONTRATADA deverá prever mão de obra extra, suficiente, para que as atividades de parada sejam executadas em dois turnos, sendo estes diurnos das 07:30hrs às 18:30 hrs e noturnos das 17:30hrs às 04:30hrs, de segunda a domingo, inclusive em feriados. Os serviços de pré-parada e pós-parada devem ser executados obedecendo o horário administrativo da Refinaria que é das 07:30 às 16:30.

7.5.10. Para os dias de semana durante a parada, deverá ser previsto o acréscimo de duas horas diárias para os integrantes da equipe de rotina.

7.5.11. A CONTRATADA deverá prever, além da equipe de rotina, MÓDULOS DE SERVIÇO DE PARADA, diurnos e/ou noturnos. Cada módulo será composto no mínimo de 3 (três) Auxiliares Ambientais, 1 (um) Técnico de Meio Ambiente, 2 sinaleiros/amarradores e 2 motoristas contratados em complemento a equipe de

rotina. Os módulos podem ser mobilizados também durante os períodos pré ou pós-parada.

7.5.12. A FISCALIZAÇÃO pode, a depender do tamanho da demanda de parada de manutenção, acionar mais de um MÓDULO DE SERVIÇO DE PARADA, sendo este diurno ou noturno, simultaneamente, de forma suprir a necessidade da REPAR.

7.5.13. A CONTRATADA deverá prever veículos para mobilização da equipe de parada conforme descrito no item 7.2.16.

7.5.14. A depender da demanda, a FISCALIZAÇÃO poderá adicionar o item 2.2 e/ou 2.3 da PPU (**Anexo 2**). Os custos de contratação da mão de obra extra para operação dos equipamentos serão remunerados no item 5.1 e/ou 5.2.

7.5.15. A CONTRATADA deverá elaborar relatório contendo, no mínimo as seguintes informações, por locais de geração de resíduos: atividades realizadas, materiais e equipamentos utilizados, quantitativos de resíduos, gráficos dos resíduos gerados/armazenados/destinados e registros fotográficos. O modelo de relatório deverá ser previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e entregue nos períodos de medição até o término da parada geral de manutenção, em data acordada com a FISCALIZAÇÃO.

7.5.16. Para atendimento a atividades de parada de manutenção programadas, a PETROBRAS irá notificar a CONTRATADA com até 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data prevista para início dos serviços.

7.5.17. Para atendimento das atividades eventuais, fora do período de parada de manutenção, pode ser solicitado que a CONTRATADA tenha expediente de serviço extraordinário para o atendimento de demandas urgentes. Não serão pagos, separadamente, os valores relativos aos atendimentos eventuais fora do período de parada. Estes custos deverão compor o preço do item de planejamento e controle de resíduos.

7.6 MANUTENÇÃO BALANÇA RODOVIÁRIA DA CTRC-I

7.6.1. A CONTRATADA executará os serviços de manutenção preventiva e corretiva anual, incluindo calibração/aferição, ajustes, substituição e instalação de peças em balança rodoviária existente na CTRC-I, e respectivos ajustes necessários de configurações para que esta não apresente desvios acima dos Erros Máximos Admissíveis (EMA) nos ensaios de Excentricidade e Pesagem, conforme definidos pelo INMETRO.

7.6.2. A balança deverá ser calibrada/aferida, com calibração a cada 10.000 Kg (dez mil quilogramas).

7.6.3. A CONTRATADA poderá utilizar o método da substituição de carga (lote de carga) para a realização de calibrações/aferições desde que observadas as

PÚBLICA

instruções de verificação e inspeção de instrumentos de pesagem não automáticos classes II e III e com carga máxima acima de 1.000 kg conforme INMETRO.

7.6.4. A CONTRATADA fornecerá Certificado de Calibração conforme normas da RBC – Rede Brasileira de Calibração, de acordo com a Portaria INMETRO vigente e com a Norma NBR ISO/IEC 17025.

7.6.5. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção e calibração conforme os procedimentos de Permissão de Trabalho e demais normas internas de segurança definidas pela PETROBRAS.

7.6.6. Equipamento a ser manutenido:

Balança rodoviária localizada na CTRC-I
Quantidade: 01 (uma)
Fabricante: CAPITAL
Modelo: BC-8010
Números de Série: 1023
Indicador Digital: BC Controller 3.0
Classe: III
Células de carga por balança: 8 unidades com capacidade de 40 toneladas
Menor Divisão: 10kg
Capacidade: 80.000kg

7.6.7. A manutenção preventiva deverá prever as seguintes atividades:

- Análise e diagnóstico de falhas dos equipamentos;
- Inspeção visual, lavagem de todo o mecanismo, revisão e lubrificação completa do conjunto de oscilação, alinhamento e lubrificação das células, verificação de nivelamento e alinhamento, verificação da pressão na alavancas (caso houver), regulagem dos balancetes longitudinais, realização de testes elétricos em células de carga, verificação da integridade dos cabos elétricos e conectores, regulagem da plataforma, verificação do funcionamento dos indicadores e a correta fixação de etiquetas e lacres, verificação dos componentes de geração de dados, calibração com pesos padrões entre outras atividades que se fizerem necessárias desde que autorizadas pela fiscalização do contrato.

7.6.8. A manutenção corretiva deverá prever a substituição e eventual instalação de peças e partes das balanças que apresentem defeitos e que comprometam o seu correto funcionamento. O pagamento deste serviço será pago pela CONTRATADA, pois equivalem a uma manutenção corretiva, entretanto os custos das eventuais trocas de peças serão arcados pela PETROBRAS.

7.6.9. Após a realização de manutenção corretiva e preventiva deverão ser realizadas as seguintes atividades pela CONTRATADA:

- Calibração do equipamento;
- Emissão de Certificado de Calibração conforme normas da RBC;
- Emissão de Relatório de Atividades realizadas.

7.6.10. O relatório deverá conter a descrição detalhada dos serviços realizados, com as respectivas observações e anotações técnicas, os registros dos valores observados nas calibrações dos equipamentos, antes e após a realização dos referidos ajustes e as quantidades de diárias de caminhões de peso padrão utilizadas para a execução dos serviços.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. A PETROBRAS procederá à medição dos serviços mensalmente, conforme Anexo 2 – Planilha de Preços Unitários, considerando como período de medição o dia 26 do mês anterior ao dia 25 do mês de competência, em consonância ao determinado no item 7.0 da Especificação Técnica.

8.2. Os serviços de Planejamento e Controle de Resíduos, serão medidos conforme item 1 do Anexo 2 - Planilha de Preços Unitários, através da mensalidade, em consonância ao determinado no item 7.1 e 7.2.14, da Especificação Técnica, utilizando a seguinte formula de cálculo:

$$mensalidade = \frac{dt}{30}$$

dt: dias trabalhos

Entregável: Book Mensal

- **FORNECIMENTO DE RECURSOS**

8.3. Os serviços de Disponibilização de Caminhão autoguindante (Munck) mínimo 2 toneladas, serão medidos conforme item 2.1 do Anexo 2 - Planilha de Preços Unitários, através da disponibilidade da unidade/mês, em consonância ao determinado no item 7.2, da Especificação Técnica, havendo a disponibilização integral do equipamento durante o período de 30 dias (um mês). Se indisponível por período inferior a 30 dias, será aplicado desconto proporcional, com o desconto mínimo calculado por dia de indisponibilidade.
Entregável: Relatório mensal/ RDO

8.4. Os serviços de Disponibilização de Caminhão autoguindante (Munck) mínimo 5 toneladas, serão medidos conforme item 2.2 do Anexo 2 - Planilha de Preços Unitários, através da disponibilidade da unidade/mês, em consonância ao determinado no item 7.2, da Especificação Técnica, havendo a disponibilização integral do equipamento durante o período de 30 dias (um mês). Se indisponível por período inferior a 30 dias, será aplicado desconto proporcional, com o desconto mínimo calculado por dia de indisponibilidade.
Entregável: Relatório mensal/ RDO

8.5. Os serviços de Disponibilização de Caminhão com carroceria poliguindaste duplo, serão medidos conforme item 2.3 do Anexo 2 - Planilha de Preços Unitários, através da disponibilidade unidade/mês, em consonância ao determinado no item

7.2, da Especificação Técnica, havendo a disponibilização integral dos equipamentos durante o período de 30 dias (um mês). Se indisponível por período inferior a 30 dias, será aplicado desconto proporcional, com o desconto mínimo calculado por dia de indisponibilidade.
Entregável: Relatório mensal/ RDO

8.6. Os serviços de Disponibilização de Caminhão com carroceria roll-on roll-off, serão medidos conforme item 2.4 do Anexo 2 - Planilha de Preços Unitários, através da disponibilidade unidade/mês, em consonância ao determinado no item 7.2, da Especificação Técnica, havendo a disponibilização integral dos equipamentos durante o período de 30 dias (um mês). Se indisponível por período inferior a 30 dias, será aplicado desconto proporcional, com o desconto mínimo calculado por dia de indisponibilidade.
Entregável: Relatório mensal/ RDO

8.7. Os serviços de Disponibilização de empilhadeira a gás serão medidos conforme item 2.5 do Anexo 2 - Planilha de Preços Unitários, através da disponibilidade de unidade/mês, em consonância ao determinado no item 7.2, da Especificação Técnica, havendo a disponibilização integral do equipamento durante o período de 30 dias (um mês). Se indisponível por período inferior a 30 dias, será aplicado desconto proporcional, com o desconto mínimo calculado por dia de indisponibilidade.
Entregável: Relatório mensal/ RDO

8.8. Os serviços de Disponibilização de lote de 18 (dezoito) caçambas serão medidos conforme item 2.6 do Anexo 2 - Planilha de Preços Unitários, através da disponibilidade integral das 18 caçambas/mês, em consonância ao determinado no item 7.2, da Especificação Técnica, havendo a disponibilização integral dos equipamentos que compõem o lote durante o período de 30 dias (um mês). Se indisponível por período inferior a 30 dias, será aplicado desconto proporcional, com o desconto mínimo calculado por dia de indisponibilidade.
Entregável: Relatório mensal/ Planilha de controle de caçambas

8.9. Os serviços de Disponibilização de garra sucateira serão medidos conforme item 2.7 do Anexo 2 - Planilha de Preços Unitários, através da disponibilidade de unidade/dia, em consonância ao determinado no item 7.2, da Especificação Técnica, havendo a disponibilização integral do equipamento durante o período de 24 horas (um dia).
Entregável: Relatório mensal/ RDO

8.10. Os serviços de Disponibilização de Escavadeira hidráulica serão medidos conforme item 2.8 do Anexo 2 - Planilha de Preços Unitários, através da disponibilidade de unidade/dia, em consonância ao determinado no item 7.2, da Especificação Técnica, havendo a disponibilização integral do equipamento durante o período de 24 horas (um dia).
Entregável: Relatório mensal/ RDO

8.11. Os serviços de Disponibilização de Retroescavadeira serão medidos conforme item 2.9 do Anexo 2 - Planilha de Preços Unitários, através da disponibilidade de unidade/dia, em consonância ao determinado no item 7.2, da

Especificação Técnica, havendo a disponibilização integral do equipamento durante o período de 24 horas (um dia).
Entregável: Relatório mensal/ RDO.

8.12. Os serviços de Manutenção Balança rodoviária da CTRC-I serão medidos conforme item 2.10 do Anexo 2 - Planilha de Preços Unitários, através do atendimento integral de manutenção preventiva e corretiva conforme programação, em consonância ao determinado no item 7.6, da Especificação Técnica.
Entregável: Certificado de calibração e Relatório de Atividades.

- **AMOSTRAGEM, COLETA, CARACTERIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS**

8.12. Os serviços de Amostragem, caracterização e classificação de resíduos Resolução CEMA n° 76 de 30/11/2019, serão medidos conforme item 3.1 do Anexo 2 - Planilha de Preços Unitários, através da disponibilização do laudo, em consonância ao determinado no item 7.3, da Especificação Técnica.
Entregável: Laudo de caracterização e classificação.

8.13. Os serviços de Amostragem, caracterização e classificação de resíduos NBR 10004/2024, serão medidos conforme item 3.2 do Anexo 2 - Planilha de Preços Unitários, através da disponibilização do laudo, em consonância ao determinado no item 7.3, da Especificação Técnica.
Entregável: Laudo de caracterização e classificação.

- **MOVIMENTAÇÃO E DESTINAÇÃO**

8.14. Os serviços de movimentação externa e destinação final para incineração, serão medidos conforme item 4.1 do Anexo 2 - Planilha de Preços Unitários, de tonelada destinada, em consonância ao determinado no item 7.4, da Especificação Técnica, caso não haja alternativa técnica para destinação em rota RRR.
Entregável: Certificado de Destinação Final, relatório de recebimento, manifesto e nota fiscal assinada, nota de venda (se aplicável), vistoria do veículo e cópia das licenças de transporte e destinação.

8.15. Os serviços de movimentação externa e destinação final para aterro classe I, serão medidos conforme item 4.2 do Anexo 2 - Planilha de Preços Unitários, de tonelada destinada, em consonância ao determinado no item 7.4, da Especificação Técnica, caso não haja alternativa técnica para destinação em rota RRR.
Entregável: Certificado de Destinação Final, relatório de recebimento, manifesto e nota fiscal assinada, nota de venda (se aplicável), vistoria do veículo e cópia das licenças de transporte e destinação.

8.16. Os serviços de movimentação externa e destinação final para resíduos de serviço de saúde (RSS e RPM), serão medidos conforme item 4.3 do Anexo 2 - Planilha de Preços Unitários, de quilo destinado, em consonância ao determinado no item 7.4, da Especificação Técnica.

Entregável: Certificado de Destinação Final, relatório de recebimento, manifesto e nota fiscal assinada, nota de venda (se aplicável), vistoria do veículo e cópia das licenças de transporte e destinação.

8.17. Os serviços de movimentação externa e destinação final aterro classe II, serão medidos conforme item 4.4 do Anexo 2 - Planilha de Preços Unitários, de tonelada destinada, em consonância ao determinado no item 7.4, da Especificação Técnica, caso não haja alternativa técnica para destinação em rota RRR.
Entregável: Certificado de Destinação Final, relatório de recebimento, manifesto e nota fiscal assinada, nota de venda (se aplicável), vistoria do veículo e cópia das licenças de transporte e destinação.

8.18. Os serviços de movimentação externa e destinação final para unidade de reaproveitamento, aterro classe A ou biomassa, serão medidos conforme item 4.5 do Anexo 2 - Planilha de Preços Unitários, de tonelada destinada, em consonância ao determinado no item 7.4, da Especificação Técnica.
Entregável: Certificado de Destinação Final, relatório de recebimento, manifesto e nota fiscal assinada, nota de venda (se aplicável), vistoria do veículo e cópia das licenças de transporte e destinação.

8.19. Os serviços de movimentação externa e destinação final para compostagem, serão medidos conforme item 4.6 do Anexo 2 - Planilha de Preços Unitários, de tonelada destinada, em consonância ao determinado no item 7.4, da Especificação Técnica.
Entregável: Certificado de Destinação Final, relatório de recebimento, manifesto e nota fiscal assinada, nota de venda (se aplicável), vistoria do veículo e cópia das licenças de transporte e destinação.

8.20. Os serviços de movimentação externa e destinação final para reciclagem e reuso (pneus, borrachas, lâmpadas, latas, embalagens de aerossol, pilhas e baterias), serão medidos conforme item 4.7 do Anexo 2 - Planilha de Preços Unitários, de tonelada destinada, em consonância ao determinado no item 7.4, da Especificação Técnica.
Entregável: Certificado de Destinação Final, relatório de recebimento, manifesto e nota fiscal assinada, nota de venda (se aplicável), vistoria do veículo e cópia das licenças de transporte e destinação.

8.21. Os serviços de movimentação externa e solidificação/encapsulamento/estabilização de resíduos de resíduos químicos, serão medidos conforme item 4.8 do Anexo 2 - Planilha de Preços Unitários, por tonelada de resíduo solidificado e destinado, em consonância ao determinado no item 7.4, da Especificação Técnica.
Entregável: Certificado de Destinação Final, relatório de recebimento, manifesto e nota fiscal assinada, nota de venda (se aplicável), vistoria do veículo e cópia das licenças de transporte e destinação.

8.22. Os serviços de movimentação externa e descaracterização de resíduos, serão medidos conforme item 4.9 do Anexo 2 - Planilha de Preços Unitários, por

tonelada de resíduo descaracterizado e retornado, em consonância ao determinado no item 7.4, da Especificação Técnica.
Entregável: Relatório fotográfico.

- **APOIO A PARADA DE MANUTENÇÃO**

8.23. Os serviços de apoio a parada de manutenção, em modulo de serviços diurnos, serão medidos conforme item 5.1 do Anexo 2 - Planilha de Preços Unitários, por turno, em consonância ao determinado no item 7.5, da Especificação Técnica. Cada Módulo deverá ser composto de no mínimo: 3 (três) Auxiliares Ambientais, 1 (um) Técnico de Meio Ambiente, 2 sinaleiros/amarradores e 2 motoristas contratados em complemento a equipe de rotina.
Entregável: RDO

8.24. Os serviços de apoio a parada de manutenção, em modulo de serviços noturnos, serão medidos conforme item 5.2 do Anexo 2 - Planilha de Preços Unitários, por turno, em consonância ao determinado no item 7.5, da Especificação Técnica. Cada Módulo deverá ser composto de no mínimo: 3 (três) Auxiliares Ambientais, 1 (um) Técnico de Meio Ambiente, 2 sinaleiros/amarradores e 2 motoristas contratados em complemento a equipe de rotina.
Entregável: RDO

8.25. Os serviços de Disponibilização de lote de 14 (quatorze) caçambas serão medidos conforme item 5.3 do Anexo 2 - Planilha de Preços Unitários, através da disponibilidade integral das 14 caçambas/mês, em consonância ao determinado no item 7.2, da Especificação Técnica, havendo a disponibilização integral dos equipamentos que compõem o lote durante o período de 30 dias (um mês).
Entregável: Relatório mensal/ Planilha de controle de caçambas.

9 OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DA CONTRATADA

Em complementação às obrigações previstas, constituem-se, também, em obrigações da CONTRATADA, as seguintes:

9.1 QUANTO A MOBILIZAÇÃO

9.1.1 Entende-se por Mobilização o total cumprimento, pela CONTRATADA, das providências necessárias ao início e continuidade dos serviços nas áreas da refinaria, compreendendo:

- Recrutamento, seleção e disponibilização de pessoal com formação e experiência compatíveis com a complexidade dos serviços, apresentação dos ASO's e atestados de aprovação em curso de integração ministrado pela PETROBRAS, bem como a emissão dos respectivos crachás definitivos;

- Apresentação à PETROBRAS das licenças e autorizações de operação, expedidas pelo órgão ambiental, necessárias para execução de todos os serviços previstos neste Contrato;

- Disponibilização de instalações/contêineres para os funcionários dentro das dependências da PETROBRAS, para atividades de rotina e parada, (escritórios, vestiários/sanitários e almoxarifado) assim como mobiliário e materiais de escritório (mesas, cadeiras, armários, bebedouros etc.), compatíveis com a necessidade e quantidade de funcionários;

- Disponibilização e instalação de equipamentos de apoio às atividades de escritório (microcomputadores, acesso à internet, impressoras, ar-condicionado, acessórios etc.) compatíveis com a necessidade e quantidade de funcionários;

- Instalação de placa de identificação do canteiro com número do Instrumento Contratual Jurídico (n° SAP), nome da empresa e demais informações correlatas ao contrato. Esta placa deve ter a dimensão de 1,00 metro por 1,00 metro.

- Execução das adequações, eventualmente necessárias, nas instalações de canteiro fornecidas pela PETROBRAS;

- Disponibilização dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços objeto do presente Contrato;

- A CONTRATADA deverá disponibilizar rádios UHF para comunicação entre a equipe de rotina e parada. Deverá fornecer também multigás para as frentes de trabalho.

9.2 QUANTO A DESMOBILIZAÇÃO

9.2.1. Entende-se por Desmobilização o processo de encerramento das atividades decorrentes da execução do Contrato, após conclusão dos serviços e sua aceitação pela PETROBRAS, compreendendo:

- Realização dos exames médicos demissionais dos empregados, se pertinente;

- Solicitação à PETROBRAS do cancelamento de chaves de acesso à intranet e equipamentos cadastrados na rede PETROBRAS;

- Baixas dos crachás;

- Retirada, da área da refinaria, de todo o mobiliário, materiais, ferramentas, contêineres metálicos e equipamentos de propriedade da CONTRATADA;

- Restituição das instalações das centrais de resíduos, nas mesmas condições de limpeza e organização em que foram disponibilizadas pela

PETROBRAS, inclusive execução de eventuais restaurações de pintura, ou outras, quando necessárias;

- Inexistência de pendência de comprovação documental referente aos serviços prestados;

9.3 REGIME DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.3.1. Os serviços objetos deste Contrato deverão ser executados a partir da emissão da AIS (Autorização de Início de Serviço), pelo prazo de 4 anos.

9.3.2. Os serviços de rotina deverão ser executados de segunda a sexta feira, das 07h30min às 16h30min, com intervalo de 01 (uma) hora. Nas centrais de resíduos, deverá ser adotado um sistema de revezamento de horário de almoço, de modo que permaneçam abertas em tempo integral para o recebimento de resíduos. Qualquer serviço a ser prestado fora desse horário deverá ser autorizado pela Fiscalização.

9.3.3. Nos serviços de gerenciamento em atividades eventuais, o horário de prestação dos serviços será definido pela Fiscalização.

9.3.4. É dever da CONTRATADA dimensionar sua equipe e estabelecer a jornada de trabalho dos seus empregados para atender aos horários de prestação dos serviços.

9.4 PLANO DE TRABALHO

9.4.1. Em até quinze dias corridos após a assinatura do Contrato, como parte integrante do processo de mobilização, a CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Atividades que contemple, no mínimo, os seguintes itens:

- Estratégias de desenvolvimento e manutenção de remoção e tratamento dos resíduos previstos nesta Especificação. Deverão ser especificados os controles estabelecidos para a garantia da segurança da remoção de resíduos, os transportadores e destinatários que atuarão nas destinações dos resíduos, suas licenças de operação e certificados de cadastro no IBAMA.

- Relação e identificação dos recursos e insumos a serem utilizados (materiais, equipamentos, veículos e equipe de trabalho).

- Plano logístico de realização de remoções internas considerando os pontos de coletas existentes e as áreas de armazenamento e tratamento existentes. Deverão ser detalhadas as rotas, frequência e horários das remoções internas.

- Cartas de anuência e documentação para obtenção das Autorizações de remessa para dentro e fora do estado.

- Matriz de gerenciamento de resíduos preenchida e cartas de solicitação de subcontratação.

9.5 SUBCONTRATAÇÃO

9.5.1 A CONTRATADA poderá realizar a subcontratação de serviços, desde que seja previamente comunicado e autorizado, por escrito pela PETROBRAS.

9.5.2. Será possível a realização de subcontratação dos seguintes itens da PPU (**Anexo 2**):

2.1 Caminhão autoguindaste (Munck) mínimo 2 ton
2.2 Caminhão autoguindaste (Munck) mínimo 5 ton
2.3 Caminhão com carroceria poliguindaste duplo
2.4 Caminhão com carroceria roll-on roll-off
2.7 Garra sucateira
2.8 Escavadeira Hidráulica
2.9 Retroescavadeira
3 Amostragem, caracterização e classificação de resíduos
4.1 Incineração
4.2 Aterro Classe I
4.3 Resíduos de Serviço de Saúde (RSS e RPM)
4.4 Aterro Classe II
4.5 Unidade de Reaproveitamento, Aterro Classe A ou Biomassa
4.6 Compostagem
4.7 Reciclagem e reuso
4.8 Solidificação ou Encapsulamento/estabilização de resíduos
4.9 Descaracterização

9.6 RESPONSABILIDADE LEGAL

9.6.1. A CONTRATADA é a única responsável exclusiva pelos atos de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas que ocasionem qualquer evento de natureza ambiental, assim como por suas repercussões nas esferas administrativa, cível e criminal, decorrentes de inobservância de quaisquer leis, normas e regulamentos e normas internas de proteção ambiental, sendo ainda obrigação da CONTRATADA dar conhecimento do evento à FISCALIZAÇÃO.

9.6.2. A CONTRATADA deverá responder única, exclusiva e integralmente, por violação de qualquer norma ambiental aplicável, bem como, nas mesmas condições, sendo responsável direta e unicamente por ocorrência de qualquer dano e passivo ambiental a que vier a dar causa, bem como por seus representantes, prepostos, empregados, agentes, subcontratadas, no exercício das atividades do presente contrato, mantendo a PETROBRAS e sua administração indenes de quaisquer sanções que lhes venham a ser impostas, sejam elas cíveis, administrativas ou criminais, em razão do descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações legais, regulatórias e contratuais.

PÚBLICA

9.6.3. Durante a vigência do contrato, outros laboratórios, empresas de transportes e empresas de tratamento, disposição e destinação poderão ser apresentados pela CONTRATADA, desde que aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

9.7 OBRIGAÇÕES DA PETROBRAS

9.7.1. A PETROBRAS disponibilizará área interna na REPAR para instalação de contêineres (escritório, almoxarifado e vestiário/banheiro). A mobilização e instalação dos contêineres, bem como sua adequação aos padrões da PETROBRAS, são de responsabilidade da CONTRATADA.

9.7.2. A PETROBRAS disponibilizará ponto de conexão digital, energia elétrica, água potável e local para interligação de esgoto sanitário, para as instalações fornecidas pela CONTRATADA. As interligações citadas são de responsabilidade da CONTRATADA.

9.7.3. A PETROBRAS disponibilizará centrais de resíduos nas dependências da REPAR, cabendo à CONTRATADA, sua conservação e adequada utilização, devendo ser devolvido quando do encerramento do contrato, em plenas condições de uso e conservação, incluindo uma pintura geral de toda área anualmente.

9.7.4. A PETROBRAS disponibilizará à CONTRATADA toda a documentação necessária, de sua responsabilidade, para composição do processo de obtenção de licenças e autorizações.

9.7.5. A PETROBRAS fornecerá refeições para os empregados da contratada, efetuadas no refeitório da REPAR e dentro do horário de trabalho, sem custo para a CONTRATADA.

PÚBLICA

ANEXO 1A – MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

Anexo 1A – Estimativa de Geração de Resíduos a ser destinados como objeto do contrato				
Exemplos de Tipos de Resíduos		**Classe**	**Quantidade aproximada**	**Tratamento**
1	Uniformes higienizados	Classe II	200 toneladas	Descaracterização e retorno para REPAR
2	Lâmpadas Fluorescentes (vapor de mercúrio e mistas)	Classe I e II	5 toneladas	Reciclagem
3	Pilhas, Baterias, Pneus e Borrachas.	Classe I	195 toneladas	Reciclagem
4	Produtos Químicos Vencidos Líquidos não passíveis de coprocessamento	Classe I	200 toneladas	Incineração
5	Produtos Químicos Vencidos sólidos não passíveis de coprocessamento	Classe I	300 toneladas	Solidificação ou encapsulamento
6	Resíduo Comum	Classe II	2000 toneladas	Aterro Classe II
7	Resíduos de Construção Civil	Classe II	15000 toneladas	Reciclagem
8	Resíduos Contaminados Diversos não passíveis de coprocessamento (Abrasivos, discos de corte, enxofre, granalha, latas, vegetação, varrição, entre outros)	Classe I	4000 toneladas	Aterro Classe I
9	Resíduos Médicos Hospitalares	Classe I	700 Kg	Incineração
10	Resíduos Orgânicos	Classe II	5000 toneladas	Compostagem
11	Silicato de Cálcio, Lã de Rocha, Lã de Vidro, Cerâmica, Madeira, carvão ativado entre outros.	Classe II	2600 toneladas	Reciclagem ou Aterro Classe II
12	Telhas de fibrocimento com amianto, sucatas contaminadas, vidros contaminados, entre outras.	Classe I	300 toneladas	Aterro Classe I